

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo
LEI N.º 85, DE 12 de agosto de 1982

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A
TOMAR AS NECESSÁRIAS MEDIDAS
LEGAIS E ADMINISTRATIVAS PARA
ALIENAR AS AÇÕES DA CELF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias legais e administrativas, para pro mover:

I - Nos termos do Estatuto dos Funcionários Públíco Estadual, o que assegura o Quadro Permanente desse-ta Prefeitura, ficam promovidos os funcionários do quadro anexo a partir de is de junho de 1982.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá a conta de dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E PADRÃO

| NOMES | LETRA ATUAL | PROPOSTA |
|------------------------------------|-------------|----------|
| 1.José Bianchini de Carvalho | 0 | Q |
| 2.João Henrique de Sousa Pinheiro | 0 | Q |
| 3.Francisco de Assis Dias Alves | 0 | Q |
| 4.Benedito Ferreira Ponce | N | P |
| 5.Francisco José de Carvalho Feijó | N | P |
| 6.Maria Nely Almeida do Vale | N | P |
| 7.Clésio Azevedo Schuenck | L | N |
| 8.Edgar Pacheco | L | N |
| 9.Domingos de Souza Melengate | 0 | Q |

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 12 de agosto de 1982

WILSON SCHUELER RAMOS
Presidente da Câmara

